ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal De Mendes
Fls.. 10

LEI MUNICIPAL Nº279 DE 06 DE Agosto DE 2025.

Semad 06/08/25

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ **80.000,00** (oitenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 39.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 80.000,00

Câmara Municipal De Mendes
Fls.. 11

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL